



# **PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204  
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## **LEI Nº 3.708/2006.**

### **PRORROGA PRAZO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI 3.552/03.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2005, o prazo constante do artigo 2º da Lei 3.522, de 13 de agosto de 2003, que "*Autoriza o Município de Leopoldina a desmembrar e doar imóvel ao Conselho Central de Cataguases da Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências*".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de maio de 2006;  
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*

**LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**  
*Secretário Municipal de Governo*